

# CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTRUTOR DE CIRCO SOCIAL *CIRQUE DU SOLEIL*

Adotado pelo *Cirque du Soleil* em 2001, o *Código de Ética do Instrutor de Circo Social* é usado pela rede *Cirque du Monde*. Ele serve igualmente de conteúdo básico para o Programa de formação dos instrutores e educadores de circo social do *Cirque du Soleil*.

## PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA

O objetivo de um código de ética é fornecer um referencial comum. Ele determina balizas para os homens e as mulheres que exercerão o papel de instrutor de circo social. Ele situa seus comportamentos em sua prática de formação e no contexto cultural onde irão trabalhar.

O instrutor de circo social trabalha com jovens das classes populares. Estes jovens, que muitas vezes foram traídos ou feridos, depositam muita esperança nas ações que realizam e desenvolvem relações de confiança com o instrutor.

Assim, a relação entre o instrutor de circo social e os jovens vai muito além da simples transmissão de técnicas de circo. Ela deve estar impregnada de uma sensibilidade humana e de certos princípios que regem essas interações a fim de evitar os abusos, as negligências e as gafes que poderiam prejudicar os jovens ou o programa de circo social no qual participam.

Não pedimos que o instrutor seja um psicólogo, um assistente social ou um trabalhador de rua. Porém, sua atividade está ligada a certas responsabilidades e maneiras de fazer que servem para estruturar suas ações dentro do respeito aos jovens, aos seus colegas e aos parceiros que farão parte do mesmo programa.

O instrutor deve estar consciente que suas atitudes e seus comportamentos servem de modelo para os jovens e que este aspecto da relação é tão significativo quanto os conteúdos de aprendizagem que ele quer transmitir.

É neste espírito que são apresentados aqui os princípios e as ações que deveriam guiar os comportamentos e as atitudes do instrutor de circo social durante as aulas de circo e, em determinados casos, fora delas.

Estes princípios e normas de conduta deveriam ser adotados como objetivos do instrutor ao executar sua tarefa segundo os critérios de realização mais exigentes.

## PRINCÍPIOS GERAIS

O código de ética do instrutor de circo social é o resultado da síntese de códigos de deontologia de várias associações esportivas ou de profissões de caráter social e educativo. Ele se inspira na definição do instrutor de circo social, isto é, na convergência do artístico, do social e do esportivo, que ele integra numa mesma metodologia de formação.

O código está baseado nos seguintes princípios fundamentais:

1. Competência
2. Integridade
3. Responsabilidade Individual
4. Dignidade e Respeito da Cultura
5. Responsabilidade Social
6. Segurança Física e Emocional



7. Trabalho em Equipe
8. Relação com o Empregador

O enunciado de cada um desses princípios é seguido de uma definição e de uma lista de normas de conduta que descrevem como o princípio se aplica às atividades do instrutor. Essas normas de conduta representam uma dimensão importante do princípio.

## **1. Competência**

O instrutor ensina as técnicas que ele domina ou das quais pode assegurar o ensino segundo padrões reconhecidos e de maneira segura. Além disso, o instrutor reconhece e respeita seus limites e se compromete a agir com base neles, buscando se aperfeiçoar e ampliar as suas competências.

- 1.1 O instrutor adquiriu a formação básica necessária para desempenhar o papel de instrutor de circo social.
- 1.2 Ele tem consciência do impacto de suas ações na vida das pessoas e dos grupos com os quais trabalha.
- 1.3 Ele leva em consideração os limites de seus conhecimentos e de suas capacidades no exercício de suas funções.
- 1.4 Ele se abstém de trabalhar em um contexto inadequado e apresentando riscos que seriam grandes demais e perigosos para a saúde dos participantes.
- 1.5 Ele sugere exercícios que convêm à idade, experiência, capacidade e condições físicas e psicológicas dos participantes.
- 1.6 Ele forma os participantes de maneira progressiva e sistemática.
- 1.7 Ele faz com que as suas aulas de circo sejam experiências de vida positivas.

## **2. Integridade**

O instrutor se compromete a demonstrar sua integridade através de suas atividades de ensino e de acompanhamento de maneira honesta e respeitando as outras pessoas. Ele não faz falsas representações sobre suas qualificações, sua experiência, seu poder ou outras dimensões que projetariam uma imagem falsa do que ele é e que lhe permitiriam obter vantagens.

- 2.1 O instrutor se compromete, também, a estar consciente de seu próprio sistema de crenças, de seus valores, de suas necessidades, de seus limites e de quaisquer outras dimensões que poderiam afetar a sua função.
- 2.2 Ele se compromete a explicar claramente a sua função e a satisfazer suas exigências diante de todos aqueles com quem trabalha.
- 2.3 Ele pode discordar de alguns comportamentos das pessoas que ele forma, sem rejeitá-las.
- 2.4 Além da remuneração que recebe por seu trabalho, o instrutor se abstém, no plano pessoal, de aceitar qualquer vantagem afetiva, econômica e sexual relacionada com a sua função.
- 2.5 Ele se abstém de ter relações sexuais com os participantes.
- 2.6 Ele se abstém de qualquer forma de assédio sexual ou de intimidação.
- 2.7 As ações do instrutor não devem envolver atos ilegais.
- 2.8 Ele reconhece toda propriedade intelectual, artística ou de outro tipo que não lhe pertença e que ele usa.

## **3. Responsabilidade Individual**

O instrutor aceita as responsabilidades de seus atos e tenta, de acordo com seus conhecimentos, adaptar seus métodos às necessidades e ao potencial das pessoas com quem trabalha.

- 3.1 O instrutor consulta seus colegas para evitar efetuar ações que possam representar um perigo para os participantes ou para prevenir comportamentos que desrespeitem o código de conduta dos instrutores.



- 3.2 O instrutor se compromete a respeitar os compromissos que assumiu, garantindo a realização de sua tarefa segundo os horários, os objetivos buscados e os recursos colocados à sua disposição.
- 3.3 A vida privada do instrutor é uma questão pessoal, exceto quando ela puder comprometer seu trabalho de instrutor ou o desenvolvimento das aulas de circo.

#### **4. Dignidade e Respeito da Cultura**

O instrutor deve demonstrar uma atitude respeitosa com relação aos direitos fundamentais, à dignidade e à cultura de todas as pessoas. Ele respeita o direito à vida privada, à confidencialidade, à autodeterminação e à autonomia das pessoas.

- 4.1 O instrutor não deve usar informações confidenciais que seriam prejudiciais às pessoas que ele forma ou com o objetivo de obter alguma vantagem para si próprio ou para um terceiro.
- 4.2 O instrutor deve usar de discrição e deve demonstrar tato e discernimento em relação à vida privada das pessoas que ele forma.
- 4.3 O instrutor que participa de um projeto de pesquisa deve se assegurar que os participantes consentam de plena vontade e com conhecimento de causa, sem insinuar que a recusa de participar pode levar a uma perda ou a sanções.

#### **5. Responsabilidade Social**

Ao coordenar uma oficina de circo, o instrutor deve demonstrar abertura e responsabilidade em relação à comunidade onde trabalha.

- 5.1 O instrutor fará com que suas ações junto às pessoas e aos grupos os ajudem a alcançar a máxima autonomia e independência possíveis, o que exclui todas as ações que tenham o objetivo de controlar ou dominar.
- 5.2 Ele se compromete a promover a justiça social, a aceitação, a autonomia, a autodeterminação e o respeito da pessoa. Ele favorece e apoia a participação das pessoas que ele forma no desenvolvimento de redes de apoio e de entajuda na comunidade.
- 5.3 Ele deve intervir sempre que um outro instrutor tiver uma conduta que desrespeite o código de ética.
- 5.4 O instrutor não pode, em nenhum caso, usar a sua função para fins de propaganda, nem se servir dela para obter ou tentar fornecer, a quem quer que seja, vantagens injustificadas ou ilícitas.

#### **6. Segurança Física e Emocional**

O instrutor é responsável pela segurança do local de treinamento. Ele é responsável pela segurança dos aparelhos e por sua utilização correta. Ele demonstra uma preocupação contínua, acompanhando a execução de movimentos arriscados ou garantindo que eles sejam feitos na presença de alguém que garanta a segurança dos executantes.

O instrutor também se esforça para criar um espaço privilegiado de segurança emocional onde o respeito de cada um é primordial. Ele estabelece um clima de confiança com os participantes e garante que cada um possa encontrar seu lugar dentro do grupo.

- 6.1 O instrutor verifica se os participantes realizam as atividades em um ambiente seguro.
- 6.2 Ele ensina os participantes a serem responsáveis por sua segurança conscientizando-os sobre as medidas que devem tomar para se protegerem e protegerem os seus colegas.
- 6.3 Ele mostra como os participantes podem se divertir e aprender em um contexto positivo de igualdade e de colaboração.
- 6.4 Ele garante um certo rigor e uma certa disciplina, sendo ao mesmo tempo flexível e adaptando-se às diferentes situações.



## 7. Trabalho em Equipe

O instrutor se compromete a colaborar ativamente e de livre e espontânea vontade com os outros membros da equipe, isto é, instrutores, educadores, representantes dos parceiros ou empregadores.

- 7.1 O instrutor se compromete a participar ativamente do trabalho em equipe ligado à preparação, execução e avaliação das aulas de circo, em um clima que favoreça o alcance de um certo nível de confiança, gerando assim trocas honestas e autênticas.
- 7.2 Se as decisões a serem tomadas fizerem com que surja um conflito envolvendo escolhas técnicas, administrativas ou políticas, o instrutor deve sempre ter como objetivo principal o bom andamento das aulas e o desenvolvimento dos participantes.
- 7.3 Ele favorece o estabelecimento de um clima de cooperação e de apoio entre os participantes das oficinas.
- 7.4 Ele coopera com os outros parceiros que desejam oferecer um apoio adicional ao programa.
- 7.5 Ele demonstra discrição para resolver os desacordos com seus colegas. Ele tenta resolver com eles as divergências de opinião de maneira construtiva e encaminha os conflitos mais sérios às instâncias apropriadas.

## 8. Relação com o Empregador

O instrutor se compromete a respeitar as condições de sua contratação e a prestar contas de suas atividades a seu empregador.

- 8.1 O instrutor comunica ao empregador qualquer informação que facilite o bom andamento do programa.

## REFERÊNCIAS

American Psychological Association, *Ethical Principles of Psychologists and Code of Conduct*, Washington, American Psychological Association, 1992. Disponível em: <http://www.apa.org/ethics/code/index.aspx>. Acesso em: 10 set. 2010.

Association canadienne des entraîneurs professionnels, *Code d'éthique des entraîneurs et des entraîneuses*, Ottawa, 2000.

Association des travailleurs et travailleuses de rue du Québec inc. (ATTRUEQ), *Code d'éthique pour le travail de rue*, Charlesbourg: Association des travailleurs et travailleuses de rue du Québec, 1993. 25 p.

Conseil canadien pour la coopération internationale, *Code d'éthique*, Ottawa, 1995. ed. Rev. 2009: *Code d'éthique et normes de fonctionnement*. Disponível em: [http://www.ccic.ca/\\_files/fr/about/001\\_code\\_ethics\\_operational\\_standards\\_f.pdf](http://www.ccic.ca/_files/fr/about/001_code_ethics_operational_standards_f.pdf). Acesso em: 10 set. 2010.

DIGNELLE, F. *Éthique et délinquance: la délinquance comme gestion de sa vie*, Genève: Médecins et hygiène, 1989, 212 p.

ERIKSON, E. H. *Éthique et psychanalyse*, Paris: Flammarion, 1971. 262 p.

